



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

6ª Sessão Ordinária
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO SEM EMENDAS
Em: 17/03/2026
Aprovado 8x0

Simone Silva de Negreiros, vereadora constituída do poder Legislativo Municipal, venho mui respeitosamente no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, propor o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 659/2026

*INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LOCAIS POR MEIO DE PLATAFORMAS
DIGITAIS, NO MUNICÍPIO DE
MATARACA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mataraca, a Política Municipal de Fomento ao Comércio e Serviços Locais por Meio de Plataformas Digitais, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a inovação e a inclusão digital de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), artesãos e prestadores de serviços locais.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Estímulo à economia local e ao consumo consciente;
- II – Promoção da inclusão digital e da competitividade dos pequenos negócios;
- III – fomento à formalização e ao empreendedorismo;
- IV – transparência e publicidade na gestão da plataforma;
- V – desburocratização e simplificação de processos;
- VI – Valorização da produção e dos serviços locais;
- VII – geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º Para alcançar os objetivos da Política Municipal de Fomento ao Comércio e Serviços Locais por Meio de Plataformas Digitais, o Poder Executivo Municipal poderá instituir e gerenciar um Marketplace Municipal, por meio de plataforma eletrônica (site e/ou aplicativo), destinada à comercialização de produtos e serviços de pequenos empreendedores locais.

ABT
expedida

Bm

Am

Am

Am

Bm



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Parágrafo único. O gerenciamento do Marketplace Municipal poderá ser realizado diretamente pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, ou mediante parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino ou empresas especializadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Marketplace Municipal observará as seguintes diretrizes:

- I – Priorizar a participação de MEIs, MEs, EPPs, artesãos e prestadores de serviços com sede ou domicílio fiscal no Município de Mataraca;
- II – Oferecer ambiente digital seguro, acessível e de fácil navegação;
- III – prever taxas de comissão reduzidas ou isenção de taxas, como forma de incentivo à adesão;
- IV – Incentivar a integração com serviços locais de logística e entrega;
- V – Promover capacitação e suporte técnico aos empreendedores;
- VI – Dispor de mecanismos de avaliação e feedback dos consumidores;
- VII – assegurar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 5º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais e financeiros aos empreendedores que aderirem ao Marketplace Municipal, bem como às empresas de logística e tecnologia que colaborarem com seu funcionamento e expansão, observada a legislação orçamentária e tributária vigente.

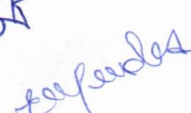
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

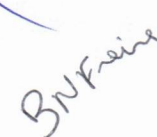
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca, em 11 de fevereiro 2026.


Simone Silva de Negreiros
Vereadora







Jon Bone not

Adriano Carlos de Menezes

José Carlos de Menezes

Rosimere Miranda do Nascimento

Eugenes

Alameda Bessa Ramos

Beatriz Nunes Freire



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Mataraca, a Política Municipal de Fomento ao Comércio e Serviços Locais por Meio de Plataformas Digitais, autorizando o Poder Executivo a criar e gerenciar um Marketplace Municipal.

A proposta visa impulsionar o desenvolvimento econômico local, fortalecendo os pequenos negócios e ampliando o acesso dos empreendedores ao ambiente digital. Em municípios de menor porte, como Mataraca, a transformação tecnológica e as novas formas de consumo exigem do poder público ações que favoreçam a inclusão digital e a competitividade dos micros e pequenos empresários.

Mataraca é um município costeiro, com vocação turística e expressiva presença de artesãos, pequenos comerciantes e empreendedores familiares, cujos produtos e serviços representam importante vetor de geração de renda e de valorização da identidade local. Qualquer iniciativa que incentive, facilite, impulse, fomenta e divulgue o comércio local contribui diretamente para a circulação de recursos dentro do próprio Município e para o fortalecimento da economia de base local.

Com o Marketplace Municipal, Mataraca poderá reunir, em uma única plataforma, produtos e serviços locais, incentivando o consumo consciente e a visibilidade dos empreendedores, além de promover capacitação e suporte técnico àqueles que mais necessitam de apoio para ingressar no ambiente digital.

A iniciativa não substitui as plataformas privadas existentes, mas atua de forma complementar e inclusiva, oferecendo instrumentos de fomento, divulgação e fortalecimento do comércio local, do artesanato e dos serviços prestados no Município.

Ante o exposto, solicito o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca, em 11/02/2026.


Simone Silva de Negreiros
Vereadora


expediente




B. N. Freire

